



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 5 1 9

APROVADO

67/06
CF - FIAS
Aparecida
Humberto

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 02/2006
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA	
EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-547-1310 - Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE LEI Nº 002/2006

APROVADO

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a:

§1º Construção de praça no bairro Nicolau de Vargas e Silva, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

§2º Construção de praça no bairro Boa Esperança, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

§3º Reforma geral de praça no bairro Pedro Rigo, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

§4º Implantação de 03 (três) postes, com três luminárias cada, no cemitério local, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais);

§5º Pavimentação das ruas Manuel Antonio da Silva, Domingos Bortolim e Custódio Soares, localizadas no bairro Nicolau de Vargas e Silva, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

§6º Ensaibramento, construção e reforma de bueiros e pontes nas estradas que inicia na rodovia Francisco Vieira de Melo e vai até Barro Branco, Paraguai, Tinguá, Ribeirão de Santa Tereza, divisa de Santa Elena, Córrego da An-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

ça, Santa Tereza e São José da Bela Vista, no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

§7º Ensaibramento, construção e reforma de bueiros e pontes nas estradas da comunidade de Ribeirão da Conceição, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Caso haja sobra de recursos após a execução das obras de que trata o artigo anterior, os mesmos serão utilizados na aquisição de saibro destinado às estradas municipais e caso os recursos sejam insuficientes para a execução das obras, os mesmos serão complementados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2006.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 15 de maio do ano dois mil e seis.

CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN

1º Secretário

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

M E N S A G E M

REF.: PROJETO DE LEI Nº 002/2006.

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender os moradores do bairro Nicolau de Vargas e Silva que a tempos aguardam pela construção de uma praça, que será com certeza um local de lazer para jovens e adultos. Neste mesmo bairro, também pretendemos atender os moradores de três ruas com calçamento. Essas ruas em tempos de chuva ficam praticamente intransitáveis.

Também atenderemos os moradores do bairro Boa Esperança com a construção de uma pequena praça. Os moradores deste bairro, não possuem nenhuma local para lazer.

Atendendo os moradores do bairro Pedro Rigo, também estamos propondo a devolução de recursos para a reforma da praça. A praça existente necessita urgentemente de reforma, jardinagem, colocação de bancos e brinquedos destinados às crianças.

Propomos também a devolução de recursos destinados à implantação de 03 (três) postes, com três luminárias cada, no cemitério local. A devolução aqui citada, também visa atender a diversos pedidos de moradores de nosso Município, pois atualmente, caso haja necessidade de sepultar uma pessoa após dezoito horas, os trabalhos se tornam difíceis devido à escuridão.

Por ultimo, estamos propondo também a devolução de recursos destinados ao ensaibramento, construção e reforma de bueiros e pontes nas estradas que inicia na rodovia Francisco Vieira de Melo e vai até Barro Branco, Paraguai, Tinguá, Ribeirão de Santa Tereza, divisa de Santa Elena, Córrego da Ança, Santa Tereza, São José da Bela Vista e Ribeirão da Conceição, no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Os moradores destas comunidades a tempo vêm sofrendo com a situação das estradas, especialmente quando chove que ficam praticamente intransitáveis, dificultando assim o escoamento da produção, o transporte escolar e outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Não podemos deixar de mencionar que os recursos serão transferidos para o Poder Executivo a quem cabe, nos termos da legislação vigente, à execução dos serviços.

Diante ao exposto, esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovelem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 15 de maio do ano dois mil e seis.

CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ANTONIO ANELMO RIGO VENTORIN

1º Secretário

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 002/2006.

RELATOR: VEREADOR **SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**.

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo apresentou o Projeto de Lei n.º 002/2006, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 23/05/2006 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **Domingos Lúcio Zanão**, designou a mim Vereador **Sebastião da Silva Vargas**, para relatar a presente matéria, conforme lhe faculta o Regimento Interno dessa Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER

A Mesa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, apresentou o Projeto de Lei acima indicado, propondo aos nobres Vereadores a devolução de parte do duodécimo, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao Executivo Municipal, para que sejam realizadas diversas obras no Município de Conceição do Castelo.

A Lei Orgânica do Município no inc. XIII, do art. 32, prevê que compete a Mesa da Câmara Municipal "transferir para o Poder Executivo Municipal, quando solicitado e devidamente justificado pelo Prefeito ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de Vereador, nos termos da lei específica de iniciativa da Mesa Diretora, parte dos recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal; (Alterado pela Emenda nº 08, de 08/12/2005)."

É sabido que as sobras de duodécimos são saldos que, após os pagamentos das obrigações assumidas pelo Poder Legislativo, permanecem em caixa. Segundo entendemos, não existe ilegalidade na devolução de parte desses saldos remanescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Após analisar atentamente a presente matéria, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 31 de maio de 2006.

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....RELATOR

CARLOS ROGÉRIO DALVI GAVA-COM O RELATOR

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 002/2006.

RELATOR: VEREADOR **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA.**

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo apresentou ao plenário o Projeto de Lei n.º 002/2006, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 23/05/2006 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **Humberto Antonio da Rocha**, avocou a matéria para si para relatar, conforme lhe faculta o Regimento Interno dessa Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER

A Mesa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, apresentou ao plenário para discussão e votação o Projeto de Lei acima indicado, propondo aos nobres Vereadores a devolução de parte do duodécimo, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao Executivo Municipal, para que sejam realizadas diversas obras no Município de Conceição do Castelo.

Dispõe o inc. XIII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal que compete a Mesa da Câmara Municipal "transferir para o Poder Executivo Municipal, quando solicitado e devidamente justificado pelo Prefeito ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de Vereador, nos termos da lei específica de iniciativa da Mesa Diretora, parte dos recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal; (Alterado pela Emenda nº 08, de 08/12/2005)."

Conforme mencionou a Douta Comissão de Constituição e Justiça em seu parecer, às sobras de duodécimos são saldos que, após os pagamentos das obrigações assumidas pelo Poder Legislativo, permanecem em caixa, portanto, quanto ao aspecto financeiro, segundo entendemos, não existe ilegalidade na devolução de parte desses saldos remanescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Diante ao exposto, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 31 de maio de 2006.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-.....RELATOR

ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN-COM O RELATOR

LUIS ZORZAL-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 5 1 9**
Protocolado em 22 / 05 / 2006
Respondido em 22 / 06 / 2006

Ofício nº 096 / 2006

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 23 / 05 / 2006

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 20 / 06 / 2006

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 21 / 06 / 2006

Presidente